



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 078/2021

Favorável à renovação da autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental regular e na modalidade EJA, das escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ (PI), até 30 de dezembro de 2023, com recomendação e determinações.

PROCESSO CEE/PI N° 009/2020

INTERESSADO: Município de Jatobá do Piauí (PI)

CNPJ: 01.612.557/0001-46

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental regular e na modalidade EJA.

RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o processo supra citado, no qual o prefeito do município de Jatobá do Piauí (PI), vem a este Conselho solicitar a renovação da autorização dos cursos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ministrados pelas escolas da rede municipal de ensino.

Os cursos estavam autorizados pela Resolução CEE/PI nº 051/2018, com validade até 30.06.2019. Os estudos foram validados pela Resolução CEE/PI nº 078/2021.

II – RELATÓRIO

O prefeito de Jatobá do Piauí (PI), Sr. José Carlos Gomes Bandeira, encaminhou a solicitação de renovação de funcionamento de 15 escolas pertencentes à Rede Municipal de Educação, justificando o atraso na solicitação. O processo encontra-se dividido em dois volumes: volume I, que vai até a página 329, e volume II, da página 330 a 556.

Das 15 escolas em funcionamento no município em referência, 03 ficam na zona urbana e 12 na zona rural.

Estão contidos nos autos, entre outros documentos:

- a) Relação das quinze unidades escolares da rede municipal em funcionamento, especificando o endereço e os cursos que ofertam, com a respectiva modalidade;
- b) Regimento Escolar padrão;
- c) Proposta Pedagógica, bem fundamentada quanto às normativas e referencial teórico-pedagógico, porém ainda sem atender a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- d) Relação de professores da rede, por unidade escolar, explicitando a qualificação e a área de atuação.
- e) Programas e projetos desenvolvidos na rede municipal;
- f) Documento orientador de Tempo Integral porém não identificamos escolas com a oferta;
- g) Matriz curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental
- h) Plano de ação e proposta de formação continuada de professores;
- i) Relatório circunstanciado das atividades dos últimos anos;
- j) Orçamento;
- k) Diagnóstico escolar e plano de metas;
- l) Modelo de caderneta escolar, certificado de conclusão e histórico escolar.

As escolas pertencentes à Rede Municipal de Jatobá do Piauí foram inspecionadas pelas técnicas da Seduc: Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira e Mauryane França Dias.

No processo consta a documentação de todas as escolas: planta, alvarás com data de validade expirada, laudo técnico de acessibilidade e de condições de infraestrutura assinados por



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 078/2021

engenheiro com CREA, fotografias, relação de materiais, relação de professores, relação de mobiliário e do acervo da escola.

A seguir, as escolas municipais em referência.

1. Creche Mamãe Lina de Oliveira – localizada no centro, com 03 salas de aula; 75 alunos matriculados na creche e pré-escola; 15 alunos matriculados no Ensino Fundamental anos iniciais, regular. Laudo técnico atesta que a escola é parcialmente acessível.

2. Escola Municipal Abdias Sabóia – Assentamento São José – Escola de 01 sala de aula; 06 alunos matriculados na creche, pré-escola; e 11 alunos matriculados no Ensino Fundamental, anos iniciais regular. Salas multisseriadas.

3. Escola Municipal Américo Melo Castelo Branco – Localidade Abelhinha – Escola de 04 salas de aula; 43 alunos na creche, pré-escola; e 21 alunos matriculados no Ensino Fundamental, anos iniciais, regular. Salas multisseriadas.

4. Escola Municipal Anita Gaioso – Localidade Bem Posta – Escola com 03 salas de aula e sala de leitura; 33 alunos matriculados na Educação Infantil; e 23 alunos matriculados no Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

5. Escola Municipal Dona Inês – Localidade Cedro – Escola com 01 sala de aula; 06 alunos Educação Infantil; e 14 alunos matriculados no Ensino Fundamental. Salas multisseriadas.

6. Escola Municipal Eunice Andrade Lima – Localidade Cerâmica – Escola com 02 salas, sala de AEE, laboratório e sala de leitura; 12 matriculados na Educação Infantil; 91 alunos matriculados no Ensino Fundamental.

7. Escola Municipal Feliciano Francisco Pereira – Localidade Tamarindo – Escola com 02 salas de aula; 29 alunos matriculados na Educação Infantil; e 34 alunos matriculados no Ensino Fundamental, anos iniciais, regular. Sala multisseriada.

8. Escola Municipal João Evangelista – Localidade Sambaíba – Escola de 01 sala de aula. 10 alunos matriculados no Ensino Fundamental. As técnicas observaram a necessidade de reparos na infraestrutura da escola.

9. Escola Municipal João Félix de Andrade – localizada no Centro. Escola com 5 salas de aula, laboratório, sala de AEE, quadra coberta. Tem 173 alunos matriculados Ensino Fundamental, regular; e 28 alunos matriculados no Ensino Fundamental EJA - etapas iniciais.

10. Escola Municipal Luís Manoel Gomes – localidade Ipueira da Onça. Escola com 01 sala de aula; 11 alunos matriculados na Educação Infantil, turno manhã; 08 no Ensino Fundamental, anos iniciais, regular, turno tarde; e 18 aluno no Ensino Fundamental, na modalidade EJA, etapas iniciais, turno noite. Sala multisseriada.

11. Escola Municipal Monsenhor Silvestre Félix – Localidade Tanques Escola com 2 salas de aula; 08 alunos matriculados na Educação Infantil; 14 alunos matriculados no Ensino Fundamental, regular; 22 alunos matriculados no Ensino Fundamental, modalidade EJA. Sala multisseriada.

12. Escola Municipal Rafael Nogueira Passos - Localidade Gonçalo Alves. Escola com 1 sala de aula; 02 alunos matriculados na Educação Infantil; 12 alunos no Ensino Fundamental, regular; e 18 alunos no Ensino Fundamental, na modalidade EJA, no turno da noite. Salas multisseriadas. De acordo com a inspeção escolar, o prédio necessita de reparos na infraestrutura.

13. Escola Municipal Oscar Gil Castelo Branco – Localidade Santa Alice. Escola com 5 salas de aula. Tem 168 alunos matriculados no Ensino Fundamental, anos finais, regular; e 39 alunos no Ensino Fundamental, na modalidade EJA.

14. Escola Municipal Raimundo Eduvirgem de Macedo – Assentamento Santa Luz. Escola com 1 sala de aula; 08 alunos matriculados na Educação Infantil; 08 alunos matriculados no Ensino Fundamental; e 21 alunos matriculados no Ensino Fundamental, modalidade EJA, no turno da noite. Sala multisseriada. De acordo com a inspeção escolar, o prédio necessita de reparos na infraestrutura e adequação do mobiliário.

15. Escola Municipal Tertuliano Pereira – localizada no Centro. Escola com 04 salas de aula, sala de leitura e laboratório. Oferta Ensino Fundamental, anos finais, regular, e tem 246 alunos matriculados.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 078/2021

Escolas nucleadas em 2018:

- E.M. Antônio Fernandes Ribeiro;
- E M. Eugenio Rodrigues Lima.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora recomenda ao Plenário, as seguintes deliberações:

1) Renovar a autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2023, das quinze escolas da REDE MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ(PI), para ministrarem os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular Completo e Ensino Fundamental completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme relação contida no corpo deste parecer.

2) Determinar que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja entregue neste Conselho Estadual de Educação:

3) A Proposta Pedagógica da rede municipal reformulada de acordo com a BNCC, indicando se houve adesão ao Currículo de referência do Piauí, incluindo na proposta uma política educacional para as escolas do campo, de acordo com o Decreto nº 7.352/2010 e as Resoluções do CNE nº 01/2002 e 02/2008, bem como plano de reestruturação das classes multisseriadas exclusivamente para as escolas do campo e não atendendo na mesma sala etapas de escolarização diferentes;

b) o relatório de cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020, de acordo com a Resolução CEE PI nº 080/2020.

c) os Alvarás de funcionamentos das unidades escolares, atualizados;

4) Recomenda-se o reparo nas unidades escolares indicadas no corpo deste parecer e adequação do mobiliário para as salas de educação infantil.

5) Notificar o município para que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, encaminhe a este CEE/PI, relatório sobre o fechamento das escolas nos últimos 3 anos, com informações das reuniões com as comunidades, local de transferência dos estudantes e tempo de transporte escolar entre a comunidade e a escola de destino.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de setembro de 2021.VIRTUAL.

Cons^a Viviane Fernandes Faria – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI